Informação a comunicar ao público

sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas

Parque de Bancas

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	*Petrogal, S.A.*
Designação do estabelecimento	*Parque de Bancas*
Endereço do estabelecimento	*Parque de Bancas* *7520-952 Sines*
Freguesia	*Sines*
Concelho	*Sines*

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	*X*

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação *(artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)*

Data da submissão da notificação/comunicação	*05/01/2024*

Relatório de Segurança *(artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)*

Data da submissão do relatório de segurança	*14/08/2026*

Efeito dominó [1] *(artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)*

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.		*12/06/2024*	
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	
		Nível inferior	Nível superior
Ecoslops Portugal S.A. - Unidade de Refinação de óleos e outras reutilizações	Terminal de Granéis Líquidos de Sines, Porto de Sines 7520 Sines		*X*
EuroResinas - Indústrias Químicas S.A. - Tanque de Metanol	Porto de Sines Tanque de Metanol 7520 – 952 Sines		*X*
Repsol Polímeros Lda - Terminal Portuário	Porto de Sines TPQ – Terminal Petroquímico 7521-953 Sines		*X*
Terminal de Graneis Líquidos de Sines - Companhia Logística de Terminais Marítimos, S.A.	Terminal de Granéis Líquidos de Sines 7520-952 Sines		*X*

[1] Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

Inspeção *(artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)*

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	*20/01/2025*

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

O Parque de Bancas em Sines é uma instalação de armazenagem e abastecimento de Navios (bancas) com Marine Gasoil e Fuelóleo. Os combustíveis armazenados são rececionados através de Pipelines próprios, provenientes da Refinaria de Sines. O abastecimento a Navios (Parque de Bancas em Sines) é efetuado no Terminal de Granéis Líquidos, pelo pessoal da Empresa prestadora de Serviços de Operação. A interligação entre o Parque de Bancas em Sines e o Terminal de Granéis Líquidos é efetuada mediante quatro Pipelines (dois por produto).

Código CAE[2] principal	*19201– Fabricação de produtos petrolíferos refinados*
Outros códigos CAE	-

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	**Advertências de perigo**
Produtos Petrolíferos c) Gasóleos	*H226 Líquido e vapor inflamáveis* *H411 Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros*
Produtos Petrolíferos d) Fuelóleos pesados	*H400 Muito tóxico para os organismos aquáticos.* *H410 Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros*

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	**Potenciais efeitos dos acidentes**	**Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente**
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas	*Bacias de retenção e sistema de drenagem.* *Sistema de deteção/alarme de vapores inflamáveis.*

[2] Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 4, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 9/2025, de 12 de fevereiro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

	respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	*Sistemas de monitorização/alarme permanente das operações.* *Sistemas de isolamento de substâncias perigosas.* *Vigilância durante as 24 h/dia e Controlo de acessos.* *Disponibilidade permanente de equipa de manutenção para contenção de derrames em equipamentos.* *Disponibilidade permanente de equipa de intervenção para resposta à emergência.* *Rede de Serviço de Incêndios Interna com sistemas fixos/semifixos e móveis de combate e mitigação.* *Plano de formação, treino e exercícios de aplicação dos cenários de emergência.* *Meios materiais de combate a incêndios e derrames mobilizáveis no exterior.* *Procedimentos de evacuação do estabelecimento.*
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	*Bacias de retenção e sistema de drenagem.* *Sistema de deteção/alarme de vapores inflamáveis.* *Sistemas de monitorização/alarme permanente das operações.* *Sistemas de isolamento de substâncias perigosas.* *Vigilância durante as 24 h/dia e Controlo de acessos.* *Disponibilidade permanente de equipa de manutenção para contenção de derrames em equipamentos.* *Disponibilidade permanente de equipa de intervenção para resposta à emergência.* *Rede de Serviço de Incêndios Interna com sistemas fixos/semifixos e móveis de combate e mitigação.* *Plano de formação, treino e exercícios de aplicação dos cenários de emergência.*
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	*Bacias de retenção e sistema de drenagem.* *Sistemas de monitorização/alarme permanente das operações.* *Sistemas de isolamento de substâncias perigosas.*

		Vigilância durante as 24 h/dia e Controlo de acessos. *Disponibilidade permanente de equipa de manutenção para contenção de derrames em equipamentos.* *Disponibilidade permanente de equipa de intervenção para resposta à emergência.* *Plano de formação, treino e exercícios de aplicação dos cenários de emergência.* *Meios materiais de combate a incêndios e derrames mobilizáveis no exterior.*

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

Nada a acrescentar.

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

De acordo com a informação da Câmara Municipal de Sines de 28/03/2016: *"O Público interessado é avisado, numa primeira fase, através da "Sirene de Bombeiros", "Viaturas c/ megafones" a circularem nas zonas que venham a ser afetadas, "Estação de Rádio Local" no caso Rádio Sines e Antena Miróbriga e "Site da Autarquia". Quanto aos estabelecimentos de ensino, lares e infantários são privilegiados com o contacto direto, via telefone ou telemóvel do(a) responsável.* *Medidas de Autoproteção a adotar pelo público em caso de acidente industrial grave, são as mais básicas:* *- Devem recolher-se em casa, fechando portas e janelas e aguardar pela divulgação das medidas mais específicas e adequadas ao tipo de acidente;* *- Não devem ligar os aparelhos de ar condicionado montados no exterior;* *- Permanecer nas divisões mais seguras da habitação, previamente estabelecidas e do conhecimento de todo o agregado familiar."*

Referência ao Plano de Emergência Externo elaborado para fazer face a efeitos no exterior do estabelecimento decorrentes de um acidente

De acordo com a informação da Câmara Municipal de Sines de 28/03/2016:

"O Plano de Emergência Externo, encontra-se disponível no site da Autarquia, a versão com os conteúdos permitidos para consulta do público."

_____

Sérgio Almeida

(Responsável do Parque de Bancas)

14/08/2026

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	*Petrogal, S.A.*
Endereço do estabelecimento	*Parque de Bancas* *7520-952 Sines*
Telefone	*269 860 840*
Email	*sergio.almeida@galp.com*
Sítio na *internet*	https://www.galp.com/corp/pt/sustentabilidade/os-nossos-compromissos/protecao-das-pessoas-ambiente-e-ativos/seguranca/prevencao-detecao-controlo-e-mitigacao-de-acidentes/seguranca-prevencao-de-acidentes-graves

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente e sobre a elaboração do Plano de Emergência Externo

Câmara Municipal

Designação	*Câmara Municipal de Sines*
Endereço	*Largo Ramos Costa* *7520-159 Sines*
Telefone	*269 630 600*
Email	*info@mun-sines.pt*
Sítio na *internet*	*http://www.sines.pt/*

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

geral@apambiente.pt

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00

No sítio na *internet* da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Prevenção e Gestão de Riscos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

geral@prociv.pt

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 424 71 00

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

igamaot@igamaot.gov.pt

Rua de O Século, n. º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00